



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2017

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº [auto block LGPD], residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado, Sr. **ANTONIO ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 7.516.412 SSP/SP e do CPF/MF nº [auto block LGPD], residente e domiciliado em Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 066/2017** e seu Termo Aditivo posterior, o Distratante resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, considerando a comprovação documental de que o ora Distratado não é mais o proprietário do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos ao ora Distratado os valores referentes ao aluguel até o final do mês de agosto, considerando que o imóvel fora usufruído por esta Distratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADA, não sendo cabível por parte da DISTRATADA qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF N: _____